



LEI Nº 687/2026, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

“ Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 666, de 10 de junho de 2025, que institui o Dia Municipal do Católico no Município de Barra de Santo Antônio, e dá outras providências.”

A Prefeita do **MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 666, de 10 de Junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituído o “DIA DO CATÓLICO”, a ser comemorado no dia 14 de Novembro de cada ano civil, sendo este destinado à celebração da fé católica.”

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de Santo Antônio, 15 de dezembro de 2025

LIVIA CARLA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal